

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de abril de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino, Rosemary Carvalho Sales, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, os Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida Pimenta Vieira e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Vieira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Da pauta do dia constaram os seguintes processos: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n 0128-000018/2015, Tributo ICMS, RE 140/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Pública Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Vieira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Redator para acórdão o Cons. Relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00018126/2020-43, Tributo ITCD, RJV 140/2020, Recorrente CHARLLES SILVA ANDRADE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Vieira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Redator para acórdão o Cons. Relator. c) Processo n. 00040-00017724/2020-03, Tributo IPTU, RJV 188/2020, Recorrente

Ata de sessão de 28 de abril de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL – CISBRASIL, Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Vieira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Redatora para acórdão a Cons. Relatora. **d) Processo n. 00040-00015314/2020-10, Tributo IPVA, RJV 168/2020**, Recorrente ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **e) Processo n. 00040-00027583/2019-95, Tributo Regime Especial, RJV 39/2020**, Recorrente SABUGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado de pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram sorteados entre as Câmaras, os seguintes recursos: REN 31/2022, REN 32/2022, REN 39/2022 (RV 129/2022), REN 38/2022 (RV 128/2022), REN 33/2022 (RV 119/2022), REN 36/2022 (RV 122/2022), REN 30/2022 (RV 117/2022), REN 35/2022, REN 34/2022, REN 40/2022, REN 41/2022, REN 29/2022, REN 37/2022, REN 44/2022, REN 43/2022, REN 42/2022, REN 24/2022 e REN 19/2022, à 1ª Câmara. RV 74/2022, RV 111/2022, RV 110/2022, RV 112/2022, RV 109/2022, RV 105/2022, RV 98/2022, RV 108/2022, RV 107/2022, RV 104/2022, REN 28/2022, REN 25/2022, REN 23/2022, REN 17/2022, REN 22/2022 (RV 106/2022), RV 85/2022, REN 18/2022 e REN 27/2022, à 2ª Câmara. Foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 114/2021 (Ac. 75/2022), ED 74/2021 (Ac. 76/2022), RJV 76/2021 (Ac. 77/2022), ED 80/2021 (Ac. 78/2022), RJV 014/2022 (Ac. 79/2022), RE 140/2019 (Ac. 80/2022), RJV 053/2021 (Ac. 81/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de maio de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Presidente